



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Aprovado por 7 votos favoráveis  
1 voto ausente 0 votos contrários.  
Sala das Sessões em 08/01/2026  
O. P. C. de Fagundes Varela

Presidente

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de dezembro/2024 a novembro/2025.

Art. 3º O Salário Referência Municipal, com a revisão geral prevista no art. 2º, fica reajustado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ficando estabelecido em R\$ 881,25 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias já previstas no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL  
Livre 02  
Nº 01 Fls 13  
Entrada em: 06/01/26  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer a Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste proposto corresponde ao percentual total 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativos à variação acumulada do IPCA referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025. Tal percentual encontra respaldo financeiro e orçamentário, uma vez que, quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, já havia previsão para suportar o referido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra aos Servidores da Administração Municipal, perdido pela degradação inflacionária, tendo por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

Destacamos que a partir do mês de janeiro deste ano entrou em vigor a nova tabela do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela qual os servidores com rendimentos até R\$ 5.000,00 mensais estarão isentos e para os que recebem até R\$ 7.350,00 terão uma tabela de redução. Para fins de exemplo para um servidor com rendimentos até R\$ 5.000,00 a isenção trará um ganho de aproximadamente 10% em seus rendimentos líquidos. Cabe esclarecer que está isenção será suportada pelos cofres municipais uma vez que a retenção de IRRF é uma receita municipal, cuja receita realizada no exercício de 2025 foi de R\$ 766.095,80 e a estimativa de perda com a nova tabela é de 80% da arrecadação.

Assim, a Administração Municipal, ao cumprir o comando constitucional, demonstra sua preocupação com a valorização dos servidores públicos, sem descuidar da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das finanças públicas.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

Nome: Nelton Carlos Conte  
CPF: \*\*\*.967.970-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado  
**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

